



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 06/11

Processo Administrativo n.º 08/10/51743

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

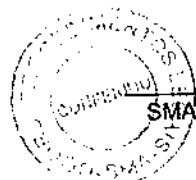
Termo de Convênio n.º 25/08

Termo de Aditamento de Convênio n.º 15/09

Objeto: Aditamento ao Convênio para contemplar os reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, ampliação do número de Cirurgias Cardiovasculares e Transplante de Rim e prorrogação do prazo de vigência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. ANTONIO CARIA NETO, e de outro lado, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, doravante denominada **CONVENIADA**, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, Campinas/SP, portadora do CNPJ/MF nº 46.020.301/0001-88, neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.097.739-7 SSP/SP e CPF nº 134.727.718/87, e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.762.027 SSP/SP e do CPF nº 964.209.528-91, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Medicina Nuclear (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, através das Portarias n.º 1783 e 1784, ambas de 07 de agosto de 2009;

1.1.2. Atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Quimioterapia (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, através das Portarias n.º 2.410 e 420, ambas de 25 de agosto de 2010;

1.1.3. Atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Terapia Renal Substitutiva (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, através das Portarias n.º 470, de 15 de setembro de 2010, e 2.909, de 21 de setembro de 2010;

1.1.4. Atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Cirurgias Cardiovasculares (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, através das Portarias n.º 505, de 28 de setembro de 2010, e 3.429, de 11 de novembro de 2010;

1.1.5. Aditamento ao convênio a fim de contemplar a realização de 12 (doze) cirurgias cardiovasculares por mês, de acordo com a Portaria n.º 130, de 05 de maio de 2009, e Deliberação da CIB n.º 04, de 20 de fevereiro de 2009.

1.1.6. Aditamento ao convênio a fim de contemplar a realização de 01 (um) transplante de rim mensal, de acordo com as Portarias n.º 472, de 22 de agosto de 2007, 269 de 14 de agosto de 2009 e 510 de 27 de novembro de 2010.





1.1.7. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 02 (dois) meses.

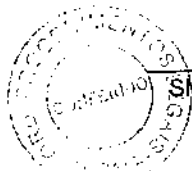
SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08.110.10.302.1009.4188.0000.33.90.39.99 FR 0205.300-007, Fonte SUS Governo Federal.

2.2. Pelo presente instrumento, a partir da assinatura, o CONVENENTE reajustará o convênio no valor total de até R\$ 1.012.512,21 (um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e vinte e um centavos), observando-se as competências mencionadas em cada Portaria Ministerial, que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Medicina Nuclear (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 31.056,30 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, passando o valor total mensal da medicina nuclear a ser de até R\$ 167.382,86 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), pagos por produção.

2.2.2. Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Quimioterapia (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 53.792,20 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, passando o valor total mensal da quimioterapia a ser de até R\$ 341.940,92 (trezentos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



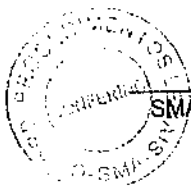
quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), pagos por produção.

2.2.3. Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Terapia Renal Substitutiva (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 13.022,11 (treze mil, vinte e dois reais e onze centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, passando o valor total mensal da Terapia Renal Substitutiva a ser de até R\$ 264.780,22 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), pagos por produção.

2.2.4. Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados de Cirurgias Cardiovasculares (Plano de Trabalho II) haja vista o reajuste concedido pelo Ministério da Saúde, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 44.149,79 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) cada, observando-se a competência de início dos efeitos financeiros prevista na referida Portaria, passando o valor total mensal das Cirurgias Cardiovasculares a ser de até R\$ 494.149,79 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), pagos por produção.

2.3. Pelo presente instrumento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará o Convênio no valor total de até R\$ 122.910,07 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e sete centavos), que serão repassados da seguinte forma:

2.3.1. Com relação ao aditamento ao convênio a fim de contemplar a realização de 12 (doze) cirurgias cardiovasculares por mês, o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor mensal de até R\$ 99.132,09 (noventa e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



nove mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos), passando o valor mensal destinado às cirurgias cardiovasculares (Plano de Trabalho II) a estar estimado em até R\$ 593.281,88 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos conforme produção mensal.

2.3.2. Com relação ao aditamento ao convênio a fim de contemplar a realização de 01 (um) transplante de rim mensal (Plano de Trabalho II), o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor mensal de até R\$ 23.777,98 (vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), que serão pagos conforme produção mensal.

2.4. Com relação à prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA parcelas mensais no valor de até R\$ 6.584.393,92 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) que serão pagos por produção, totalizando o valor de até R\$ 13.168.787,84 (treze milhões cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.5. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 178.598.249,91 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 01 de dezembro de 2008 e valor mensal estimado em até R\$ 6.584.393,92 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

2.6. Dá-se ao presente Termo de Aditamento o valor total de até R\$ 14.427.120,19 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e dezenove centavos).

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21 de março de 2011.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 21 de janeiro de 2011


Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde


Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI
Procurador Geral da Sociedade Campineira de Educação
e Instrução Hospital e Maternidade Celso Pierro


Dr. ANTONIO CELSO DE MORAES
Superintendente do HMCP

